



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2025

JOÃO PAULO SALLES CANTARELA, Prefeito do Município de Fernandópolis – SP, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37, inciso IX, da Constituição Federativa de 1988, TORNA PÚBLICO o presente Edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado e eventuais substituições de: Professor de Educação Básica – PEB I Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica Infantil – PEB I Infantil, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II - Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Educação Básica II – Português, Professor de Educação Básica II – Educação Especial, mediante vínculo sob regime jurídico- administrativo.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes e considerando Termo de Adesão firmado entre o Município de Fernandópolis e o Ministério da Educação (MEC) será utilizado o resultado da Prova Nacional Docente – PND, com base no Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, na Portaria MEC nº 96 de 11 de fevereiro de 2025 e no Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, como etapa única e eliminatória para seleção de professores. O Processo Seletivo será devidamente acompanhado pela comissão responsável nomeada por meio da Portaria Municipal nº 22.774, de 18 de junho de 2025.

I – DO CARGO

O presente Processo Seletivo tem a finalidade de contratar temporariamente para o exercício do cargo vago por substituições de licenças, férias, afastamento etc. e os que vagarem ou forem criados no período de validade do Processo Seletivo.

O presente processo seletivo terá validade de 03 (três) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.



1.1 – REQUISITOS PARA O CARGO

CARGO	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Professor de Educação Básica – PEB I Ensino Fundamental	CR	30 h	R\$ 3.776,70	Ensino Superior, em Pedagogia Plena ou Normal Superior, com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Básica Infantil – PEB I Infantil	CR	30 h	R\$ 3.776,70	Ensino Superior, em Pedagogia Plena ou Normal Superior para o magistério em Educação Infantil e ou Ensino Superior, com habilitação em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica II – Arte	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.236,62	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte, com habilitação específica na área.
Professor de Educação Básica II – Ciências	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.236,62	Licenciatura em Ciências, plenificada com Biologia, Física ou Química, Licenciatura em Ciências biológicas ou Ciências da Natureza, com habilitação específica na área.
Professor de Educação Básica II – Educação Física	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.236,62	Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
Professor de Educação Básica II - Geografia	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.236,62	Licenciatura plena com habilitação em Geografia.
Professor de Educação Básica II – História	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.236,62	Licenciatura plena com habilitação em História.
Professor de Educação Básica II – Inglês	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.236,62	Licenciatura plena com habilitação em Língua Inglesa.
Professor de Educação Básica II - Matemática	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.236,62	Licenciatura plena com habilitação em Matemática.
Professor de Educação Básica II – Português	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.236,62	Licenciatura plena com habilitação em Língua Portuguesa.
Professor de Educação Básica II – Educação Especial	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.236,62	Licenciatura plena em Pedagogia, com pós graduação, lato sensu, no mínimo 600 horas, em atendimento educacional especializado.



1.2 Os contratos de trabalho terão duração limitada ao ano letivo em curso.

1.3 A descrição das atribuições, conhecimentos, habilidades e competências necessárias para cada cargo, correlatos com as atividades a serem desempenhadas pelo servidor, encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.4 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura de Fernandópolis, em função da natureza do cargo e atividades atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.3 A inscrição para este Processo Seletivo Simplificado será realizada em duas etapas:

- **1ª Etapa:** Inscrição na Prova Nacional Docente - PND, conforme processo e prazos específicos estabelecidos em edital próprio a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
- **2ª Etapa:** Inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Fernandópolis.

2.4 Para participar do processo de seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, se inscrever também na PND, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, observando o prazo máximo de até 30 de junho de 2025 a 11 de julho de 2025, por meio de procedimento e local específico definidos em edital a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br>), sob pena de exclusão do processo seletivo.

2.5 A Prefeitura de Fernandópolis não cobrará taxa de inscrição para este Processo Seletivo. No entanto, o candidato deverá arcar com a taxa de inscrição à PND, a qual terá um processo de inscrição distinto para candidatos, com taxas e hipóteses de isenção ou redução próprias de acordo com edital a ser publicado no Diário Oficial da União pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.



2.6 No ato da inscrição na PND, o candidato deverá indicar o cargo pretendido para o Processo Seletivo da Prefeitura de Fernandópolis, devendo observar os requisitos do item 1.1 deste Edital.

2.7 Após a efetivação da inscrição na PND, não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Fernandópolis.

2.8 O candidato poderá realizar inscrição na PND para quantos cargos quiser, mas em hipótese alguma poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).

2.9 O candidato, ao se inscrever na PND e no Processo Seletivo da Prefeitura de Fernandópolis, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes ao cargo a que concorre;
- estar no gozo dos direitos políticos e civis, inclusive, estar quite com a justiça eleitoral e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.
- ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo; não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
- não ter sido demitido a bem do serviço público e nem ter tido o contrato rescindido em sindicância disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- apresentar a declaração de bens e demais documentos que forem exigidos pelo Município de Fernandópolis;



2.10 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.11 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Fernandópolis direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.12 No ato da inscrição na PND e no Processo Seletivo da Prefeitura de Fernandópolis, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Em relação a adaptação das provas, os direitos das pessoas com deficiência serão assegurados em conformidade com os requisitos e prazos estabelecidos pela PND.

3.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova da PND, inclusive prova em braile, prova ampliada etc., deverá seguir os procedimentos e prazos estabelecidos pela PND para tal solicitação. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis acatará as condições especiais concedidas pela PND, desde que compatíveis com a estrutura e logística disponíveis.

3.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.4 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.5 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.6 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.



3.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.8 O candidato inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, através da Prova Nacional Docente - PND, de caráter eliminatório, conforme definido neste Edital.

A aplicação da prova será de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, e a Prefeitura de Fernandópolis utilizará os resultados obtidos pelos candidatos para fins de classificação e convocação.

O candidato deverá consultar os locais e horários de realização da prova nos canais de comunicação da PND, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento dessas informações. A Prefeitura de Fernandópolis divulgará em seu site oficial (www.fernandopolis.sp.gov.br) e no Mural da Prefeitura, o link de acesso ao site da PND.

Os conteúdos programáticos da prova da PND são aqueles definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP em seu edital, disponíveis em seu site oficial.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO

O julgamento das provas será feito conforme os critérios estabelecidos pela PND.

A Prefeitura de Fernandópolis utilizará os resultados da PND para classificar os candidatos, de acordo com as normas deste Edital.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver a pontuação mínima estabelecida pela PND.



VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Em caso de empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior idade;
2. Maior pontuação em provas específicas,
3. Tempo de serviço público.

Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio público.

A classificação final será divulgada no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis e no Mural da Prefeitura.

VII – DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da PND, seguindo os procedimentos e prazos estabelecidos pela PND.

A Prefeitura de Fernandópolis acatará os recursos deferidos pela PND, caso haja alteração no resultado final.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fernandópolis, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

O candidato convocado deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos neste Edital, bem como os demais documentos solicitados pela Prefeitura de Fernandópolis para a efetivação da contratação dentro do prazo estipulado entre a atribuição de classes e/ou aulas e o exame admissional.

A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.



IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação integral e irrestrita deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas e publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

A Prefeitura de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a indenização ou reclamação.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital.

Fernandópolis, 27 de junho de 2025

João Paulo Sales Cantarella

Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO 01/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento; zelar pela aprendizagem dos alunos, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito



entre as partes, participar de Formação Continuada, Identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico, alunos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com atendimento global desses alunos. respeitar as especificidades da infância e de cada criança no tocante aos seguintes direitos: ao sono, à alimentação, adequada e à forma como é oferecida, aos cuidados afetivos, de higiene, e segurança, bem como o direito de brincar, de movimentar-se, de interagir, expressar-se, experimentar, explorar, etc., sendo responsável pelo planejamento, organização, realização e mediação de atividades que devem fazer parte da rotina das crianças; participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmios Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica,



acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, orientar os alunos quanto as refeições escolares, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços



de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, orientar os alunos quanto as refeições escolares, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do



Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, orientar os alunos quanto as refeições escolares, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, orientar os alunos quanto as refeições escolares, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do



Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmios Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmios Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DATAS

PROCEDIMENTO	DATAS
Solicitação Isenção da taxa de inscrição	30/6 a 4/7/2025
Resultado da Isenção da taxa de inscrição	7/7/2025
Recurso	7/7 a 11/7/2025
Resultado do recurso	14/7/2025
Inscrição	14 a 25/7/2025
Pagamento da taxa de inscrição	14 a 31/7/2025
Tratamento pelo nome social	14 a 25/7/2025
Solicitação Atendimento especializado	14 a 25/7/2025
Resultado	1º/8/2025
Recurso	4 a 8/8/2025
Resultado do recurso	13/8/2025



Aplicação	26/10/2025
Divulgação das versões preliminares do gabarito das questões objetivas e do padrão de resposta da questão discursiva	28/10/2025
Recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva	28 a 29/10/2025
Resultado do recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva	10/11/2025
Divulgação final do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva	11/11/2025
Divulgação da correção preliminar da resposta da questão discursiva	25/11/2025
Recurso da correção da resposta da questão discursiva	25 e 26/11/2025
Divulgação do resultado final da PND	10/12/2025

As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.